



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.416, DE 23 DE JULHO DE 1999.

Autoriza a contratação temporária de Professores e Auxiliares de Serviços Escolares.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, temporária e administrativamente, três Professores e onze Auxiliares de Serviços Escolares, para atendimento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal – PRADDEM, conforme Convênio firmado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação.

Art. 2º O prazo previsto para as contratações é de um ano, iniciando-se em agosto de 1999.

Art. 3º Os critérios básicos para as contratações são os seguintes:

- I – idade mínima de dezoito anos completos;
- II – aproveitamento do Banco de Concursados; e
- III – titulação, no caso de ausência de Banco de Concursados.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.